



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Reduto

Coletividade, construindo junto com a comunidade!
Gestão 2025 - 2028

EDITAL Nº 02/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIÇO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO.

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), com fundamento na Lei Municipal 600 de 21 de dezembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Reduto (MG) torna público a abertura do PROCESSO PÚBLICO DE CHAMAMENTO DE SERVIÇO DO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO, observadas as disposições constantes neste instrumento:

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1- Este CHAMAMENTO PÚBLICO está adstrito à execução do programa “FRENTE DE TRABALHO”, conforme tenazes da Lei Municipal 600 de 21 de dezembro de 2021, pelo qual se efetuará o credenciamento dos interessados que se habilitem para a participação no programa em conformidade com o surgimento das oportunidades por sequência da listagem, para que todos tenham igualmente oportunidade de trabalho, sem vínculo empregatício e sob remuneração por hora e dia;

1.2- O “Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado” tem caráter de programa de transferência de renda para o combate ao desemprego com a promoção de políticas públicas de caráter social, educacional, assistencial e emergencial, visando proporcionar a ocupação e qualificação profissional para trabalhadores maiores de 18 anos, desde que integrantes de parte da população desempregada residente no Município de Reduto (MG) e cadastrados no CADÚNICO com cadastro atualizado;

1.3- Os serviços a serem desenvolvidos pelos beneficiados consistirão basicamente em serviços de limpeza em geral, tanto de prédios quanto de logradouros públicos e vias de acesso; manutenção de praças e prédios públicos; capina; recolhimento de entulhos; auxiliar de obras de construção civil; auxiliar de pavimentação; auxiliar em usina de triagem; auxiliar em usina de fabricação de bloquetes e pré-moldados e outros correlatos. O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Reduto

Coletividade, construindo junto com a comunidade!
Gestão 2025 - 2028

1.4- DAS VAGAS DISPONÍVEIS NESTE PROGRAMA:

1.4.1- Conforme a necessidade do município, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados a:

I- 5% (cinco) por cento das oportunidades para pessoas com deficiências, desde que não recebam benefício previdenciário, observada a exigência de habilidade, aptidão e qualificação para a atividade a ser exercida;

II- 5% (cinco) por cento das oportunidades para os egressos do sistema prisional;

1.4.2- Caso não existam candidatos para oportunidades de percentual reservado pela cláusula anterior, poderão elas serem distribuídas conforme classificação geral;

1.5- O programa consiste em oferecer auxílio pecuniário com contraprestação de trabalho voluntário temporário, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, desconto de imposto ou contribuição previdenciária, para pessoas que se encaixem nos critérios do programa;

1.6- O beneficiário do programa receberá um auxílio pecuniário por dia de atividade, de acordo com o que segue:

I- Para pessoas que exerçam atividades de limpeza pública, auxiliar na usina de bloquete e outras de interesse público, o valor será de **R\$80,00** (oitenta reais) para cada dia de atividade, com um total de 8 (oito) horas trabalhadas;

II- Para pessoas que comprovadamente, exerçam atividades de pedreiro, carpinteiro, eletricitista, pintor, serralheiro, bombeiro hidráulico, o valor será de **R\$130,00** (cento e trinta reais) por dia de atividade, com um total de 8 (oito) horas trabalhadas;

Parágrafo único: os candidatos deverão fornecer na ficha de inscrição, dados bancários de sua titularidade para recebimento do valor pecuniário.

1.7- A jornada de atividade máxima será de 8 (oito) horas/dia, até 6 (seis) dias por semana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Reduto

Coletividade, construindo junto com a comunidade!
Gestão 2025 - 2028

1.8- Todo beneficiário deverá participar de mais 1 (um) dia de curso ou qualificação profissional que será fornecido por instituições conveniadas ou contratadas e ou por servidores capacitados, dentro do período em que receber o auxílio ou até 180 dias após o encerramento do benefício sob pena de ficar impedido de receber novo auxílio por 60 dias ou até a realização do curso;

1.9- Os benefícios de que trata este chamamento de credenciamento serão concedidos pelos períodos de efetiva atividade exercida, mediante atestado informativo mensal da unidade em que o inscrito tenha prestado os seus serviços e mediante informação da Secretaria da Assistência Social (SAS) para o Setor de Finanças da Prefeitura de Reduto;

1.10- O credenciamento instrumentalizado por este procedimento de chamamento terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pelo setor competente situação de grave condição financeira e dependência do programa para a manutenção do núcleo familiar do beneficiário ou até a realização de novo procedimento de credenciamento, para a continuidade das ações;

1.11- São condições para a inscrição neste chamamento do “Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado”:

I- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;

II- Estar atualmente desempregado;

III- Não ser beneficiário de seguro-desemprego;

IV- Ter residência, no mínimo pelo período de um ano no município de Reduto (MG), mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge ou por declaração assinada pelo titular do comprovante da residência;

V- Renda per capita familiar que induza a situação de vulnerabilidade social conforme autodeclaração do beneficiário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Reduto

Coletividade, construindo junto com a comunidade!
Gestão 2025 - 2028

2- DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DAS VAGAS:

2.1- Serão ofertadas neste chamamento as seguintes modalidades de trabalho, não se fazendo limitação de classificados no chamamento e pelo qual não se oferecem vagas, mas oportunidades de trabalho conforme as oportunidades, e pela ordem da listagem:

- a) Pintor;
- b) Eletricista;
- c) Bombeiro hidráulico;
- d) Auxiliar de jardinagem;

2.2- Em não havendo oferecimento de vagas, não havendo, portanto, limitação para as inscrições e para credenciamento dos interessados, não haverá propriamente processo de seleção, mas apenas a habilitação e classificação pela ordem das inscrições dadas, devendo os interessados apresentarem os seguintes documentos para a sua habilitação:

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no CPF;
- c) cópia do título de eleitor e comprovante de votação (último pleito eleitoral);
- d) declaração de que o interessado se encontra atualmente desempregado;
- e) declaração do interessado de que não é beneficiário de seguro-desemprego;
- f) comprovante de residência ou declaração de que mora em Reduto há pelo menos 01 ano;
- g) declaração de não ter renda familiar suficiente para as necessidades da família;

2.3- Para as oportunidades destinadas às atividades nos distritos, terá preferência sobre todos os critérios os que residam na localidade ou proximidade de forma a minimizar o custo e impacto do transporte do voluntário;

2.4- A frequência regular às atividades de qualificação profissional ou alfabetização é condição indispensável à continuidade do atendimento do beneficiado pelo Programa;

2.5- A existência de quadro clínico que venha a determinar o afastamento por razões médicas do beneficiário implicará no imediato afastamento do Programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Reduto

Coletividade, construindo junto com a comunidade!
Gestão 2025 - 2028

2.6- Em havendo mais de 02 (duas) faltas às atividades por designação indicada, o beneficiado será desligado do programa, por não atender às suas funções;

3- DA INSCRIÇÃO:

3.1- As inscrições para este chamamento deverão ser realizadas a partir das 07:00 horas do dia 24/04/2025 até às 16:00 horas do dia 30/04/2025, durante dia e horário útil, na Secretaria de Assistência Social (SAS), sediada na Rua Pedro Cláudio Conrado, nº 12, Centro, Reduto (MG), devendo o interessado apresentar cópia do documento de identidade (RG); cópia da inscrição no CPF; cópia da certidão de nascimento ou casamento; cópia do título de eleitor e comprovante de votação (último pleito eleitoral); cópia do cartão bancário; declaração de que o interessado se encontra atualmente desempregado (fornecida pela SAS); declaração do interessado de que não é beneficiário de seguro-desemprego (fornecida pela SAS); declaração ou comprovante de residência constatando que mora em Reduto há pelo menos 01 ano (declaração fornecida pela SAS); declaração de não ter renda familiar suficiente para as necessidades da família (declaração fornecida pela SAS), ficha de inscrição preenchida conforme ANEXO I;

3.2- Em se caracterizando eventualmente situação de agravamento do quadro social, poderão ser reabertas as inscrições para o programa, mediante publicação de edital;

3.3- O candidato que não anexar toda a documentação durante o prazo estabelecido não terá a sua inscrição deferida, ficando caracterizado o não enquadramento ou o seu desinteresse em participação no programa, não vindo a constar da listagem final;

3.4- As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Município de Reduto excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.5- Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Reduto

Coletividade, construindo junto com a comunidade!
Gestão 2025 - 2028

3.6- O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretária da Assistência Social ou da Prefeita Municipal e nessa hipótese será um aviso público divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Reduto (MG) e por outros meios;

4- DA CLASSIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

4.1- O formulário de inscrição preenchido pelos interessados acompanhado pela documentação válida, será homologado em listagem de habilitação para o programa cujo critério será o da ordem cronológica, pela data de inscrição;

4.2- A divulgação dos classificados dar-se-á no site oficial da Prefeitura: <https://www.reduto.mg.gov.br/> e também por outros meios aptos para o conhecimento dos interessados e do público;

4.3- Os candidatos classificados serão chamados conforme necessidade da Prefeitura;

5- DA CONVOCAÇÃO E DA ADESÃO:

5.1- O candidato aprovado será convocado por meio de contato telefônico (ligação e mensagem WhatsApp), de telefone cadastrado na FICHA DE INSCRIÇÃO, para as oportunidades de trabalho, conforme o surgimento dessas;

5.2- O candidato, quando convocado, terá 02 (dois) dias úteis, contados do horário do telefonema ou visualização da mensagem, para manifestar o interesse ou não à vez, sendo considerado desistente após este prazo;

6- DA VALIDADE DO CHAMAMENTO:

6.1- O processo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o estabelecido na cláusula "1.10", deste instrumento de chamamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Reduto

Coletividade, construindo junto com a comunidade!
Gestão 2025 - 2028

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Prefeitura Municipal de Reduto;

7.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Reduto (MG).

Reduto (MG), 23 de abril de 2025.

Cintia de Matos Mesquita
Prefeita de Reduto (MG)

Neida Aparecida da Silva Pimentel
Secretária de Assistência Social
Reduto (MG)